



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 861, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

“Altera o art. 1º da Lei nº 849 de 27 de Dezembro de 2021 que Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.”

O povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei municipal nº 849 de 27 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a concessão de subvenções sociais passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2022, as Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

- | | |
|---|-------------------|
| I – Subvenções a Entidades ligadas a Saúde | R\$ 1.320.000,00; |
| II – Subvenções a Entidades ligadas a Educação | R\$ 42.000,00; |
| III – Subvenções a Entidades ligadas a Cultura | R\$ 45.400,00; |
| IV – Subvenções a Entidades ligadas a Assistência Social | R\$ 42.000,00 |

Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 849/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Cipotânea, 03 de março de 2022.

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

Luiz Inácio Lula da Silva
Roberto Henriques de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, CEP: 36265-000, Cipotânea/MG.

(32) 3348-1119 / (32) 3348-1120

cipotanea@netrosas.com.br